

LEI Nº. 1.293/2013

de 23 de Dezembro de 2013.

“Concede aos servidores do Legislativo Municipal o abono natalino de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no mês de Dezembro de 2013.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, o abono natalino de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago no mês de dezembro de 2013.

Art. 2º O abono de que trata o “caput” do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Vereadores

01- Unidades Subordinadas

2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001- 9 Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 23 de Dezembro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

Exmo. Sr. Presidente,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do presente, apresenta ao Plenário o Projeto de Resolução que “Concede aos servidores do Legislativo Municipal o abono natalino de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) no mês de Dezembro de 2013” para que seja apreciado pelo Plenário da Casa.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

VER. Anderson de Azevedo Vargas
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas

1º Secretário